

Art. 2º Dispensar a servidora Moema Silveira Franca como segunda substituta do titular da Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações Eleitorais- FC-6, com efeitos a partir de 15/04/2024. .

Art. 3º Designar o servidor Ramon Oliveira Falcão Santos como primeiro substituto do titular da Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações Eleitorais- FC-6, com efeitos a partir da data de sua publicação

Art. 4º Designar a servidora Alda Ribeiro de Freitas da Costa Lopes como segunda substituta do titular da Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações Eleitorais- FC-6, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 891, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no dia seguinte à realização do 1º turno das Eleições 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXVIII, do seu Regimento Interno (Resolução Administrativa TRE-BA n.º 1/20017),

CONSIDERANDO que aos servidores públicos civis é constitucionalmente assegurado o direito ao repouso semanal remunerado (art. 39, § 3º, c/c art. 7º, XV, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a necessidade de observância do quanto disposto no art. 9º, § 3º, da Resolução Administrativa TRE-BA n.º 3/2014, que garante ao servidor o gozo do repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, além do direito de, no mínimo, 8 (oito) horas ininterruptas de repouso interjornada;

CONSIDERANDO que o repouso semanal remunerado ficará prejudicado na semana que antecede o dia do pleito, diante do cronograma de atividades a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 0016475-06.2024.6.05.8000.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 7 de outubro de 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de servidores convocados pelo Tribunal para auxiliar às zonas eleitorais consideradas críticas, determinado para igual data estabelecida no *caput*, o ponto facultativo fica prorrogado para o dia seguinte, competindo à Secretaria de Gestão de Pessoas observar as peculiaridades de cada caso.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se na data referida no *caput* do artigo anterior, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DECISÕES

DECISÃO Nº 3029034 / 2024 - CRE/SCR